



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1320/16 DE 07 DE JULHO DE 2016.

“Desafeta da classe de bens de uso comum do povo e autoriza a Permuta bem imóvel municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da classe de bens do uso comum do povo, imóvel pertencente ao Município de Porto Seguro, localizado na Rua C, no Loteamento Canto da Mata, no lugar conhecido como Mundaí, neste Município, com área total de 8.746,63 m² (oito mil, setecentos e quarenta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados) parte de uma área total de 11.512,97 m² que se destina área de equipamentos comunitários, possuindo os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.187.014,0338m e E 494.872,8261m; marco concreto; deste, segue confrontando com Rua C, com os seguintes azimutes e distancias: 296°51'39" e 29,69 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.187.027,4495m e E 494.846,3375m; marco concreto; deste, segue confrontando com Quadra G – Lote 20, com os seguintes azimutes e distancias: 326°09'33" e 57,54 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.187.075,2432m e E 494.814,2931m; marco concreto; deste, segue confrontando com Encosta, com os seguintes azimutes e distancias: 33°25'39" e 6,62 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.187.080,7669m e E 494.817,9391m; 10°55'36" e 45,86 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.187.125,7972m e E 494.826,6323m; marco concreto; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distancias: 93°38'31" e 31,00 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.187.123,8282m e E 494.857,5665m; 14°27'09" e 29,14 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.187.152,0436m e E 494.864,8385m; 92°34'47" e 92,74 m até o vértice M8, de coordenadas N 8.187.147,8694m e E 494.957,4843m; marco concreto; deste, segue confrontando com Área Verde, com os seguintes azimutes e distancias: 177°36'56" e 11,98 m até o vértice M9, de coordenadas N 8.187.135,9020m e E 494.957,9826m; 231°28'42" e 111,90 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.187.066,2116m e E 494.870,4379m; 210°14'54" e 22,38 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.187.046,8750m e E 494.859,1619m; 157°24'34" e 35,57 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro, avaliado no valor total de R\$ 880.764,36 (oitocentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) registrado sob a matrícula nº. 28.420, no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Seguro - Bahia; permutando com o imóvel localizado na Rua da Feira, no Bairro Frei Calixto, possuindo os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.184.856,9454m e E 491.091,5143m; marco concreto; deste, segue confrontando com a Rua da Feira, com os seguintes azimutes e distancias: 339°19'43" e 50,11 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.184.903,8262m e E 491.073,8264m; muro; deste, segue confrontando com imóvel construído, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°08'37" e 20,33 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.184.910,7310m e E 491.092,9461m; 338°25'48" e 7,61 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.184.917,8118m e E 491.090,1469m; marco concreto; deste, segue confrontando com a Rua Guimarães, com os seguintes azimutes e distancias: 97°09'34" e 23,64 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.184.914,8650m e E 491.113,6064m; marco concreto; deste, segue





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

confrontando com a Rua Veloso, com as seguintes azimutes e distancias: 159°53'31" e 46,92 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.184.870,8022m e E 491.129,7381m; muro; deste segue confrontando com imóvel construído, com os seguintes azimutes e distancias: 250°04'25" e 40,66 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade do Sr. Marcos Antonio Pereira Lima, com valor total avaliado em R\$ 939.686,05 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), com área de 2.094,72 m² (dois mil, noventa e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados), desapropriada da matrícula nº. 13.354, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Porto Seguro.

Parágrafo único. O proprietário renuncia em favor do município, o valor excedente da permuta, conforme laudos de avaliações.

Art. 2º. O imóvel permutado será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes da competente Escritura Pública de Permuta.

Art. 3º. O imóvel permutado para o Município, localizado no Bairro Frei Calixto, será utilizado para construção do Mercado Municipal.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 07 de julho de 2016.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

